

NOTIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Ref.: **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTAS BANCÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS**

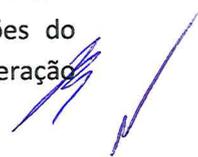
Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **LIQ CORP S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 15/17, parte, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**LIQ Corp**"), e **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" e, quando em conjunto com a LIQ Corp, "**Cedentes**"), vêm informá-los que, nos termos do **Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças** celebrado em 13 de agosto de 2020 entre as Cedentes e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos debenturistas da 7ª emissão de debêntures da Companhia ("**Simplific**" ou "**Agente Fiduciário**"). Os titulares de debêntures da 7ª emissão da Emissora ("**Debenturistas**" ou "**Credores**"), representados pelo Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), cedeu fiduciariamente em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário os Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("**Cessão Fiduciária**").

Em razão da **Cessão Fiduciária**, ficam V.Sas. instruídos e autorizados a receber quaisquer notificações enviadas por quaisquer dos **Credores** (no caso dos **Debenturistas**, sempre representados pelo **Agente Fiduciário**) observado, em qualquer hipótese, o disposto no **Contrato de Cessão Fiduciária**, de modo que: (1) a **Conta Reserva** seja bloqueada, para que todos os recursos ali depositados não possam ser transferidos, sacados ou de qualquer outra forma retirados da **Conta Reserva**, desde que a **Conta Reserva** esteja sob a administração de V.Sas.; ou (2) todos e quaisquer recursos depositados na **Conta Reserva** sejam retidos; ou (3) com base em poderes outorgados aos **Credores** por meio da procuração anexa, o resgate imediato de todo e qualquer investimento relativo a uma **Conta Receita** e a transferência de todos e quaisquer recursos que estejam depositados em tais **Contas Receita** para a **Conta Reserva**, bem como (4) qualquer outra instrução recebida de qualquer dos Credores no sentido de preservar os direitos a eles conferidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Ademais, declaramos, de forma irrevogável e irretratável que inexistirá qualquer responsabilidade de V.Sas. perante o **Agente Fiduciário** ou as **Cedentes** (i) no cumprimento das obrigações contidas no **Contrato de Cessão Fiduciária**; ou (ii) no atendimento de instruções do **Agente Fiduciário**, desde que munidos de procuração outorgada pelas **Cedentes**.

Os signatários da presente notificação estão cientes e de acordo com o fato de que V.Sas. (i) não são responsáveis por monitorar o cumprimento pelas **Partes** das disposições do **Contrato de Cessão Fiduciária**, de modo que V.Sas. poderão realizar toda e qualquer operação



em relação às **Contas Receita** solicitada pelas **Cedentes**, pelos **Credores** e/ou pelos **Outorgados** com base na procuração anexa; (ii) não prestam serviço de banco depositário e/ou qualquer serviço próprio de conta vinculada em relação às **Contas Receita**; e (iii) somente realizarão qualquer bloqueio das **Contas Receita** mediante uma ordem judicial e nos termos de tal ordem.

Estamos cientes de que não poderemos tomar nenhuma providência contra V.Sas. em razão das medidas tomadas V.Sas. nos termos desta notificação e do **Contrato de Cessão Fiduciária**.

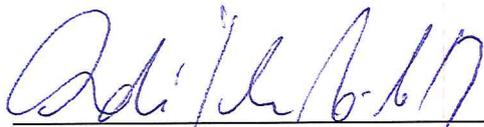
Esta notificação lhes é entregue para todos os fins e efeitos, inclusive para fins do artigo 290 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Declaramos, por fim, que esta notificação é feita em caráter irrevogável e irretratável, razão pela qual eventual alteração quanto aos termos e condições aqui dispostos dependerá obrigatoriamente da assinatura, em conjunto, dos representantes legais do **Agente Fiduciário**.

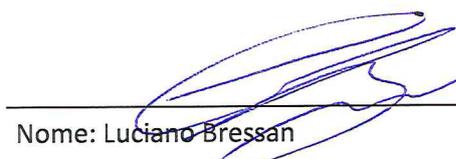
Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Atenciosamente,

LIQ CORP S.A.

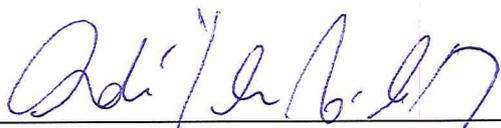


Nome: André Felipe Rosado França
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Luciano Bressan
Cargo: Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: André Felipe Rosado França
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Luciano Bressan
Cargo: Diretor de Finanças e de Relações com Investidores